RECEITAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANA

LEI No 234/99

D A T A: O6 de Dezembro de 1999

SUMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Faraná, para o exercício financeiro de 2000.

5.300.000,00

A CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE, ESTADO DO PARA-NA, aprovou e eu, Frefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 10-0 Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2000 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ - 5.300.000,00 (cinco milhões, trezentos mil reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2<u>o</u> — A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 dimension in 1 1 the analysis of the control of t		
- Receita Tributária	R\$ -	420.500.00
- Receita Patrimonial	R\$	90.000.00
- Receita Industrial	R\$	20.000,00
- Receita de Serviços	尺事	39,500,00
- Transf. Correntes	R\$	4.169.500,00
- Outras Receitas Correntes	F(\$ -	235.500,00
S O M A	R\$	5.075.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
- Transf. de Capital	代事	320.000,00
- Outras Receitas de capital	R\$	5.000,00
S O M A	R\$	325.000,00

Art. $3\underline{o}$ — A Despesa será realizada segundo as discriminação constante dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

TOTAL R\$ --

158.000,00
10500000
1.026.000,00
24000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE

ESTADO DO FARANA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
— Di∨.de Tes.Cad.Trib.e Ficalização	尺事 一	15,000,00
- Divisão de Contabilidade	R\$	245.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. PUBLICOS		•
- Divisão de Serv. Rodoviários	R'\$	374.000,00
- Divisão de Serviços Urbanos	R\$	315.000,00
DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
- Divisão de Ensino	R\$	1.708.000,00
- Divisão de Cultura e Esporte	R\$	65,000,00
DEPTO.DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL		
- Divisão de Saúde	R\$	617.000,00
– Divisão de Assistência Social	尺事 …	285,000,00
DEPTO. DE ASSISTENCIA AGROPECUARIA		
– Di∨isão de Assist.Agropecuária	R\$	147,000,00
190° 215, 180° A. A.		
тота в полоския в в в в в в в в в в в в в в в в в в в	R\$	5.300.000.00

Art. $4\underline{o}$ — Os Quadros de Detalhamento de Despesas serão baixados por Decreto do Executivo.

Art. 5<u>0</u> - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I Realizar Operação de Crédito por antecipação da Receita, até o limite fixado na Constituição Federal;
- II Abrir Créditos Suplementares nos seguintes limites:
 - a) Até 10% (dez por cento), do total fixado em Lei do cancelamento de dotações;
 - b) Até o montante do excesso de arrecadação verificado no exercício.

Art. 6<u>o</u> - Esta Lei entra em vigor em primeiro de janeiro do ano dois mil, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e nove.

PUBLICADO

Jornal: 0 CAMINMO

Edição: Nº 109

Data: 15.12.99

in pag

CEZARIO ENGELS Prefeito Municipal